



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.508, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº051/2009, de autoria do Vereador Hélio Haddad)

ESTABELECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A ABORDAGEM DA EDUCAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os professores da rede municipal de ensino receberão a capacitação para abordar e discutir em sala de aula questões relacionadas à educação sexual, incluindo direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá indicar órgãos para compor a comissão que deverá conceber e executar, junto aos profissionais citados no artigo 1º, as ações necessárias para o cumprimento da presente lei.

§ 1º - Em caso de necessidade determinadas ações de capacitação, específicas e especializadas, poderão ser terceirizadas.

§ 2º - Ao indicar os órgãos responsáveis pela execução da presente lei, o Poder Executivo deverá levar em consideração a transversalidade do tema "DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS", uma vez que a sua discussão qualificada envolve questões de saúde, sexualidade, direitos humanos, educação e segurança.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de agosto de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

